

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
3. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO	7
4. DOS ORÇAMENTOS	8
5. DOS LOCAIS.....	9
6. DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS	10
7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	10
8. GESTÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE	21
9. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	22
10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	23
11. DOS PRAZOS	24
12. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	25
13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	26
14. DAS GARANTIAS	32
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	34
16. DO CONSÓRCIO	35
17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	36
18. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA	38
19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	39
20. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO	43
21. DAS SANÇÕES	44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 39.132/2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, bem como de obras e serviços de engenharia, devendo conter as especificações do objeto, as condições da contratação e de execução/fornecimento, atendendo aos elementos mínimos exigidos em lei;

1.2 Ele deve ser produzido com base nos estudos técnicos preliminares, após análise conclusiva quanto à adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada;

1.3 O documento orientará a condução do procedimento licitatório e a execução contratual, servindo como base para a elaboração do edital, da proposta e da gestão do contrato.

1.4 Do Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de implantação, requalificação e melhoria da infraestrutura viária em diferentes trechos do Município de Araucária/PR, compreendendo serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem, sinalização viária, implantação de calçadas acessíveis, infraestrutura cicloviária e obras complementares, organizados nos seguintes lotes:

Lote 1 – Avenida das Araucárias, no trecho compreendido entre a Rua José Viscki e o Rio Barigui;

Lote 2 – Ruas Paraíba e Sergipe;

Lote 3 – Loteamento Vila Angélica e entorno imediato do Terminal Vila Angélica;

Lote 4 – Avenida Archelau de Almeida Torres, no trecho de ligação entre as ruas Maranhão e Francisca Bonvim;

Lote 5 – Rua Tadeu Milan, no trecho de ligação com a Rua Rozália Wzorek;

a serem executados conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o edital e seus anexos.

1.5 Nota Explicativa

1.5.1 Para fins de padronização da redação, este Termo de Referência utiliza as expressões CONTRATANTE (Administração) e CONTRATADA (empresa vencedora). Todavia, considerando que a licitação está estruturada em lotes distintos, a expressão



CONTRATADA poderá se referir a mais de uma empresa, caso haja vencedores diferentes em cada lote;

1.5.2 De igual modo, outros termos utilizados ao longo do texto, como Objeto, Serviços, Execução, Vistoria, Contrato e correlatos, devem ser entendidos em sentido genérico, abrangendo cada lote ou contrato dele decorrente, conforme o caso.

1.5.3 Os documentos técnicos apêndices (planilhas, cronogramas, curvas ABC, relatórios) estão organizados por lotes, devendo ser considerados parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

1.6 Definições/Informações Essenciais

LOTE 1

Via	Avenida das Araucárias
Tipo	Urbana
Trecho	Entre a Rua José Viscki e o Rio Barigui
Localidade	Thomaz Coelho
Extensão	3.173,52 m
Área	39.179,13 m ²

LOTE 2

Via	Ruas Paraíba e Sergipe
Tipo	Urbana
Trecho	Ligação da Rua Paraíba entre a Rua Sergipe e a Rua Xingu, incluindo conexão da Rua Sergipe com a Avenida Archelau de Almeida Torres
Localidade	Iguaçu
Extensão	232,752 m
Área	1.883,21 m ²

LOTE 3

Via	Loteamento Vila Angélica e entorno imediato do Terminal Vila Angélica
Tipo	Urbana
Trecho	9 ruas: Rua Francisco Knopik, Rua Félix Tamplin, Rua Luiz Wachowicz, Marginal da Av. das Araucárias, Rua Antônio Marszalek, Rua Monsenhor José Nock, Rua José Leal de Oliveira, Rua José Marques e Rua Sebastião Rodrigues de Souza
Localidade	Thomaz Coelho



Extensão	3.106,095 m
Área	22.012,81 m ²

LOTE 4

Via	Av. Archelau de Almeida Torres
Tipo	Urbana
Trecho	Ligação com a Rua Maranhão e conexão de dois trechos da Rua Francisca Bonvim na interseção com a própria Archelau
Localidade	Costeira
Extensão	757,533 m
Área	5.697,875 m ²

LOTE 5

Via	Rua Tadeu Milan
Tipo	Urbana
Trecho	Ligação com a Rua Rozália Wzorek
Localidade	Sabiá
Extensão	287,91 m
Área	2.082,24 m ²

1.7 Justificativa

1.7.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de implantação, requalificação e melhoria da infraestrutura viária em diferentes regiões do Município de Araucária/PR, considerando a existência de trechos com condições inadequadas de trafegabilidade, deficiência de drenagem, ausência ou precariedade da pavimentação, limitações de acessibilidade e insuficiência de integração viária entre bairros e eixos estruturantes da malha urbana;0

1.7.2 As intervenções contempladas abrangem tanto a requalificação de vias existentes quanto a implantação e conexão de novos trechos viários, visando ampliar a conectividade urbana, melhorar as condições de mobilidade e proporcionar maior segurança para pedestres, ciclistas e veículos;

1.7.3 No caso da Avenida das Araucárias e do loteamento Vila Angélica, as intervenções buscam promover a requalificação da infraestrutura existente, com adequação das



condições estruturais da via, melhoria dos sistemas de drenagem, implantação de dispositivos de acessibilidade e qualificação da circulação urbana;

1.7.4 Nos trechos da Rua Tadeu Milan, Avenida Archelau de Almeida Torres e Ruas Paraíba e Sergipe, as intervenções possuem caráter estratégico de ampliação e integração da malha viária municipal, contemplando a implantação de conexões urbanas relevantes para melhoria da circulação, redistribuição dos fluxos de tráfego e fortalecimento da articulação entre bairros e regiões em processo de expansão urbana;

1.7.5 As obras previstas contribuirão para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária, redução da incidência de patologias e intervenções corretivas recorrentes, ampliação da acessibilidade e da mobilidade ativa, fortalecimento da integração entre bairros e equipamentos públicos, melhoria da fluidez do tráfego urbano, adequação da infraestrutura às demandas atuais e futuras de circulação e redução dos custos de manutenção corretiva da malha viária;

1.7.6 As intervenções encontram alinhamento com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, do Plano Municipal de Mobilidade e do Plano de Ações e Investimentos (PAI), inserindo-se nas estratégias de qualificação da infraestrutura urbana, ampliação da conectividade viária e melhoria das condições de mobilidade do Município;

1.7.7 A divisão do objeto em lotes distintos busca ampliar a competitividade entre as empresas licitantes, possibilitando maior participação de fornecedores. Tal medida encontra respaldo na própria Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento ou divisão em lotes sempre que técnica e economicamente viável, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia;

1.7.8 Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a divisão em lotes atende às especificidades executivas de cada intervenção, possibilita execução simultânea ou escalonada das obras, reduz riscos de paralisação integral da contratação e favorece a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Bens e Serviços

O objeto da presente contratação se enquadra como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, por se tratar de serviços de engenharia com técnicas padronizadas e soluções usuais, amplamente disponíveis no mercado, que não demandam inovação ou complexidade diferenciada para sua execução.

2.2 Modo de Disputa



O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, conforme as regras estabelecidas no edital do PARANACIDADE.

2.3 Parcelamento

2.3.1 Optou-se pela divisão do objeto em lotes, em razão de as vias contempladas apresentarem características próprias que permitem a execução independente dos serviços, sem prejuízo à qualidade técnica da obra como um todo;

2.3.2 Embora complementares em termos de finalidade pública, as atividades podem ser contratadas separadamente, sendo viável o parcelamento do objeto de forma a ampliar a participação de empresas de diferentes portes;

2.3.3 Dessa forma, a contratação em lotes distintos amplia a competitividade entre os licitantes, promove maior economicidade e contribui para o aprimoramento das atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento contratual.

2.4 Serviço Contínuo

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não se caracteriza como serviço contínuo.

2.5 Participação ME/EPP

2.5.1 É permitida a participação de Micro Empresas e/ou de Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda aos requisitos deste Termo de Referência e da Lei Complementar Municipal vigente nº 17/2018;

2.5.2 Em observância ao art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 17/2018, poderão ser aplicadas as seguintes medidas de incentivo à participação de ME/EPP:

2.5.2.1 Contratações exclusivas: realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de ME/EPP nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5.2.2 Subcontratação de ME/EPP: inclusão de exigência de subcontratação de ME/EPP, em licitações para obras e serviços, em percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do total licitado;

2.5.2.3 Reserva obrigatória de cota de até 25% do quantitativo destinada exclusivamente à participação de ME/EPP em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

2.5.3 As ME/EPP interessadas poderão participar em igualdade de condições com as demais licitantes, observadas as prerrogativas previstas na referida Lei Complementar.

3 DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO



3.1 A presente contratação será processada por meio da Modalidade **CONCORRÊNCIA**, considerando se tratar de obra de infraestrutura viária com projeto executivo detalhado, no qual os serviços e quantitativos estão previamente definidos. Ela possibilita a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, permitindo à Administração identificar a mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, assegurada a execução integral dos serviços conforme as condições técnicas estabelecidas;

3.2 Para o julgamento e classificação das propostas, adota-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que a licitação está estruturada em lotes independentes. Esse critério permite que a Administração compare de forma objetiva o custo total apresentado pelos licitantes, identificando a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, em função da execução integral dos serviços previstos em cada lote, de acordo com as condições técnicas estabelecidas;

3.3 Para a composição das propostas, os valores unitários da planilha orçamentária representam os preços máximos admissíveis para fins de participação no certame licitatório e deverão refletir a aplicação de desconto linear sobre o orçamento estimado pela Administração, preservando a proporcionalidade entre os itens da planilha orçamentária e evitando distorções que possam comprometer a consistência da formação de preços;

3.4 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, referidos ao mês base do orçamento estimado pela Administração, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração central e local, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas incidentes;

3.5 O licitante deverá apresentar, com a proposta, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Custos, observando a estrutura e os modelos disponibilizados nos apêndices deste Termo de Referência, devidamente adaptados à sua proposta de cada lote. Os documentos deverão refletir a composição dos preços ofertados, de forma clara e detalhada, em consonância com o disposto nos arts. 18, 23, 33 e 46 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adequada análise de sua exequibilidade pela Administração;

3.6 Define-se como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em razão das características das intervenções e da necessidade de medição dos serviços conforme as quantidades efetivamente executadas, possibilitando maior controle físico-



financeiro da execução contratual e adequada gestão de eventuais variações quantitativas inerentes às obras de infraestrutura viária.

4 DOS ORÇAMENTOS

4.1 Quantitativos e Custos

4.1.1 Para a determinação dos quantitativos e custos, foram considerados os projetos executivos, memoriais, planilhas e documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento de Araucária (SMPL), de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices;

4.1.2 Dessa forma, os valores máximos estimados por lote para a licitação são:

4.1.2.1 Lote 1 – Avenida das Araucárias: R\$ 20.519.024,60 (vinte milhões, quinhentos e dezenove mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos);

4.1.2.2 Lote 2 – Ruas Paraíba e Sergipe: R\$ 952.414,94 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos);

4.1.2.3 Lote 3 – Vila Angélica: R\$ 12.235.331,78 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos);

4.1.2.4 Lote 4 – Avenida Archelau de Almeida Torres: R\$ 4.054.214,88 R\$ 4.054.214,88 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos);

4.1.2.5 Lote 5 – Rua Tadeu Milan: R\$ 2.261.605,27 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

4.1.3 As Planilhas Orçamentárias estão disponíveis em duas versões: arquivo editável e PDF, identificadas como APÊNDICE 1 e APÊNDICE 2 (LOTE 1), APÊNDICE 3 e APÊNDICE 4 (LOTE 2), APÊNDICE 5 e APÊNDICE 6 (LOTE 3), APÊNDICE 7 e APÊNDICE 8 (LOTE 4), APÊNDICE 9 e APÊNDICE 10 (LOTE 5), respectivamente.

LOTE	CÓDIGO IPM	CATSER	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	237908	1406	Serviço	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica (Avenida das Araucárias)	R\$ 20.519.024,60	R\$ 40.022.591,47
2	237908	1406	Serviço	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica (Ruas Paraíba e Sergipe)	R\$ 952.414,94	
3	237908	1406	Serviço	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica (Vila Angélica)	R\$ 12.235.331,78	
4	237908	1406	Serviço	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica (Avenida Archelau de Almeida Torres)	R\$ 4.054.214,88	
5	237908	1406	Serviço	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica (Rua Tadeu Milan)	R\$ 2.261.605,27	



4.2 Documentação Técnica Complementar

4.2.1 Além das Planilhas Orçamentárias, cada lote é acompanhado do respectivo conjunto de documentos técnicos que subsidiaram a elaboração do orçamento e a definição do escopo da contratação, compreendendo:

Medições e Etapas;

Relação dos Descritivos de Cada Medição/Etapa;

Cronograma físico-financeiro;

Plano de Amostragem;

Composições de Serviços;

Composição do BDI;

Quadro de DMT.

4.3 Curva ABC

As curvas ABC, que identificam os itens de maior relevância financeira de cada lote, também possuem documentos dedicados e que estão vinculados à parte ao processo (APÊNDICES 11 a 15).

4.4 Atestados de Capacidade Técnica

Os atestados de capacidade técnica deverão atender aos requisitos e às condições estabelecidos no edital do PARANACIDADE.

4.5 Adequação Orçamentária

4.5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos provenientes da contrapartida municipal, conforme Declaração de Contrapartida apêndice ao processo, e do Protocolo nº 25.091.524-1 (Prioridade 151);

4.5.2 O objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Araucária para o exercício de 2026, em alinhamento com as diretrizes de planejamento e gestão orçamentária do Município, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 171/2026.

5 DOS LOCAIS

5.1 A execução dos serviços ocorrerá nas seguintes vias urbanas, organizadas em 5 (cinco) lotes:

- **Lote 1** – Avenida das Araucárias, no trecho compreendido entre a Rua José Viscki e o Rio Barigui;



- **Lote 2** – Ruas Paraíba e Sergipe, no trecho de ligação da Rua Paraíba entre a Rua Sergipe e a Rua Xingu, incluindo conexão da Rua Sergipe com a Avenida Archelau de Almeida Torres;
- **Lote 3** – Loteamento Vila Angélica e entorno imediato do Terminal Vila Angélica;
- **Lote 4** – Avenida Archelau de Almeida Torres, no trecho de ligação entre as ruas Maranhão e Francisca Bonvim;
- **Lote 5** – Rua Tadeu Milan, no trecho de ligação com a Rua Rozália Wzorek.

5.2 O acesso aos locais será autorizado mediante cronogramas prévios, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com as condições operacionais das áreas de intervenção e com as orientações da fiscalização da obra.

6 DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

6.1 Todos os Manuais, Normas e Especificações do DER, ABNT e DNIT serão exigidos integralmente da(s) empresa(s) construtora(s);

6.2 O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções cabíveis a cada item definido neste Termo de Referência, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços;

6.3 Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DER/PR e DNIT (podem ser obtidos nos sites do DER/PR: <https://www.der.pr.gov.br/> e do DNIT: <https://www.dnit.gov.br/>);

6.4 Em caso de conflito entre as Normas do DER/PR e DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

A empresa CONTRATADA deverá, em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) for declarada vencedora, cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1 Garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados, utilizando insumos novos, certificados e compatíveis com as especificações técnicas aceitas pela Administração;

7.1.2 Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser formalmente convocada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

7.1.3 Produzir, adquirir, transportar e armazenar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;



7.1.4 Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado para o(s) lote(s) contratado(s), em conformidade com as especificações técnicas, Projeto Executivo, Relatório Técnico, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência;

7.1.5 Conceder acesso irrestrito à fiscalização da Administração e aos órgãos de controle interno e externo, incluindo a disponibilização de documentos, registros contábeis e informações diretamente relacionadas à execução contratual;

7.1.6 Adotar protocolos de segurança do trabalho adequados, mantendo a equipe uniformizada, identificada e equipada com EPIs em conformidade com as normas vigentes, assegurando condições de higiene, disciplina e proteção a trabalhadores, fiscais e terceiros;

7.1.7 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social aplicável, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.8 Reconhecer que os Projetos Executivos de Engenharia, Relatório Técnico, especificações e demais documentos técnicos são complementares entre si, considerando-se válido qualquer detalhe mencionado em um deles, ainda que omitido nos demais;

7.1.9 Executar a totalidade dos serviços previstos, com base nos preços ofertados pela licitante, considerados finais e abrangendo todos os encargos, taxas, tributos e bonificações;

7.1.10 Executar os serviços de forma organizada e controlada, adotando medidas para mitigar impactos ao entorno, como geração de ruídos, poeira e obstruções temporárias;

7.1.11 Garantir que a equipe de trabalho utilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e siga as normas de segurança;

7.1.12 Cumprir todas as exigências ambientais e normativas aplicáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos sólidos gerados pela obra;

7.1.13 Alocar, durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços forem executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo conselho profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços de habilitação técnica com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, para cada lote contratado;



7.1.14 Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.15 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/21;

7.1.16 Apresentar declaração assegurando condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho disponibilizado aos profissionais;

7.1.17 Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.18 Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.19 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos profissionais colocados à disposição da contratante;

7.1.20 Estar ciente de que a ausência de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS implicará retenção proporcional de pagamentos, até a regularização, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

7.1.21 Reconhecer que o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.22 Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Executivo de Engenharia, no Relatório Técnico, na Planilha Orçamentária, em sua proposta e em demais documentos técnicos;

7.1.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.24 Elaborar e entregar o projeto “As Built”, contemplando eventuais ajustes autorizados no decorrer da execução, constituindo sua apresentação condição indispensável para emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra;



7.1.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.26 Utilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e com experiência compatível com os serviços a serem executados, observadas as normas técnicas, legais, regulamentares e demais disposições vigentes aplicáveis;

7.1.27 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.28 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.1.28.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.28.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.28.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.1.28.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.28.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.29 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.30 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos bem como aos documentos relativos à execução da obra;

7.1.31 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.1.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



- 7.1.34** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.35** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, Projeto Executivo de Engenharia, Relatório Técnico, Planilha Orçamentária ou demais documentos técnicos;
- 7.1.36** Não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de mão de obra de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas, insalubres ou incompatíveis com as normas legais de proteção ao trabalho do menor, observada a legislação vigente;
- 7.1.37** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.38** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.39** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.1.40** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.41** Apresentar, na Documentação de Habilitação, relação contendo os nomes e respectivas funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica indicada para habilitação profissional da licitante. Para cada profissional indicado, deverão ser relacionados os números das certidões de acervos técnicos – CATs e dos respectivos atestados que comprovam sua capacidade técnica. A quantidade de atestados e respectivas certidões deverão se restringir ao exigido;
- 7.1.42** Manter o(s) PROFISSIONAL(IS), que comprovou(varam) ter(em) capacidade técnica profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório, exclusivo(s) ao contrato, durante todo o período efetivo de execução dos serviços do contrato, para as quais foi(ram) habilitado(s);
- 7.1.43** Recebida a ordem de início do objeto contratado, a empresa deverá apresentar formalmente a relação de todos os profissionais, técnicos e auxiliares indicados para a execução das atividades de cada produto mobilizado(s), com suas respectivas categorias;
- 7.1.44** Não vincular um mesmo profissional a mais de um contrato simultaneamente;



7.1.45 Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada ou pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Termo de Referência, comprove(em), por meio atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) regional(is) competente(s), possuir capacitação técnica igual ou superior aos substituídos;

7.1.46 Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para a execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do setor competente da CONTRATANTE, ou, ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela unidade gestora do contrato, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à execução dos trabalhos;

7.1.47 Elaborar o Plano de Trabalho, detalhando todas as etapas de execução do(s) lote(s) contratado(s), dentro da metodologia que será adotada pela empresa e dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do setor competente da CONTRATANTE e apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega da Ordem de Serviço, o seu planejamento para execução da obra, conforme apresentado em Modelo de Gestão Contratual, APÊNDICE 21 deste Termo;

7.1.48 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados;

7.1.49 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.50 Providenciar junto ao CREA-PR as anotações e registros de responsabilidades técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº6.496/1977 e nº12.378/2010);

7.1.51 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável e a serem solicitadas/apresentadas em escopo das obrigações do contrato;

7.1.52 Manter os profissionais sujeitos às normas internas determinadas pela CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

7.1.53 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;



7.1.54 Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.55 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.56 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e profissionais no desempenho dos serviços;

7.1.57 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desse Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

7.1.58 Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato;

7.1.59 Manter, durante toda a execução contratual, quantidade compatível e operacional de equipamentos, veículos e mobiliário necessários ao adequado acompanhamento e à perfeita execução das obras, em conformidade com as demandas dos serviços e os prazos contratuais estabelecidos;

7.1.60 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus profissionais e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

7.1.61 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, nesse Termo de Referência e seus apêndices, no prazo a ser determinado pelo Fiscal, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, durante a execução do objeto, assim como pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

7.1.62 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e § 3º da



Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, em especial quanto ao gerenciamento dos resíduos originários da contratação, a qual deverá obedecer às diretrizes técnicas e aos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme o caso;

7.1.63 A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao órgão municipal ambiental competente, as licenças e/ou autorizações ambientais relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para as atividades relacionadas à execução dos serviços do objeto desta licitação;

7.1.64 A CONTRATADA deverá cumprir com a legislação ambiental vigente, as Resoluções do CONAMA, as Normas Técnicas do DNIT, do DER, da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com as do Plano de Controle Ambiental - PCA, as demais legislações pertinentes e as condicionantes a serem apresentadas em Licença Ambiental deferida pelo Órgão Ambiental Competente;

7.1.65 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.1.65.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.1.65.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando ao conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.1.66 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos causados à Administração, a seus agentes, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, falhas, imperícia, negligência, imprudência ou incorreções na execução contratual, inclusive aqueles ocorridos em vias públicas relacionadas aos serviços de engenharia, sem prejuízo da responsabilidade pelo uso indevido de patentes, tecnologias, marcas ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;

7.1.67 Realizar, às expensas da contratada e por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, controles tecnológicos e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos aplicados



na execução dos trabalhos, conforme os procedimentos previstos no Relatório Técnico, Projeto Executivo de Engenharia, Termo de Referência e demais documentos apêndices, sem ônus à CONTRATANTE;

7.1.68 A CONTRATADA deve possuir as notas, laudos, certificados, declarações e quaisquer documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados na obra, os quais poderão ser solicitados para consulta, a qualquer momento pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.69 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para início da execução dos serviços e esclarecimento das obrigações contratuais, com a participação dos fiscais do contrato, da equipe técnica de laboratório e topografia da CONTRATANTE, do engenheiro de execução, do encarregado da obra, do topógrafo, do laboratorista e do preposto da empresa contratada, conforme disposto no Modelo de Gestão Contratual;

7.1.70 No que diz respeito às imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e comunicadas por escrito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir com o prazo fixado para correção;

7.1.71 Preencher e manter atualizado, diariamente, o Diário de Obras durante toda a execução contratual, devendo o documento permanecer disponível no canteiro de obras para acompanhamento da fiscalização e ser enviado eletronicamente via processo à CONTRATANTE ao término de cada medição dos serviços, passando a integrar o processo administrativo da obra;

7.1.72 A CONTRATADA deverá, quando finalizada a obra, protocolar um ofício indicando a conclusão e solicitando a vistoria final para a emissão do termo de recebimento provisório;

7.1.73 Manter durante a execução do objeto, em cada lote contratado, placas de identificação da obra, com conteúdo a ser aprovado pelo Fiscal, bem como os documentos relacionados às licenças ambientais, fixada em local visível.

7.2 Obrigações da Contratante

A Prefeitura Municipal de Araucária, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, deverá:

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Modelo de Gestão Contratual e seus anexos;



7.2.2 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, em relação ao(s) lote(s) contratado(s);

7.2.3 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, ações ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subordinados ou subcontratados;

7.2.4 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos profissionais que efetivamente participarem da execução do(s) contrato(s), especialmente:

7.2.4.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.2.4.2 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.2.4.3 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos profissionais que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

7.2.4.4 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais dispensados até a data da extinção do contrato.

7.2.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.2.6 Nomear fiscais e gestores do contrato, responsáveis por acompanhar a execução da(s) obra(s) e solicitar ajustes quando necessário;

7.2.7 Fornecer suporte técnico e administrativo necessário para viabilizar a execução da obra;

7.2.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.9 Receber e validar os documentos e laudos técnicos apresentados pela CONTRATADA;

7.2.10 Rejeitar materiais e serviços que não atendam aos critérios de qualidade ou às especificações aprovadas;



7.2.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.12 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no(s) contrato(s), condicionados à aprovação dos projetos executivos, à execução satisfatória dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

7.2.14 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

7.2.14.1 Exercer o poder de mando sobre os profissionais da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.2.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

7.2.14.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.14.4 Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.15 Assegurar que os recursos financeiros necessários para a execução da obra sejam liberados dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, respeitando a execução por lote;

7.2.16 Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedida;

7.2.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu(s) recebimento(s);

7.2.18 Emitir atestado de capacidade técnica em favor da contratada, quando solicitado, desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória, conforme avaliação da fiscalização contratual e observadas as condições previstas no instrumento contratual.

7.3 Instrumento de Medição de Resultados – IMR



7.3.1 A execução contratual será acompanhada e avaliada por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme disposto no APÊNDICE 22 deste Termo de Referência, o qual estabelece os critérios objetivos de avaliação da qualidade da execução, procedimentos de acompanhamento, registro de inconformidades, aplicação de pontuação e eventuais glosas incidentes sobre as medições;

7.3.2 Os critérios de avaliação, pontuação das ocorrências, parâmetros de recorrência e faixas de ajuste de pagamento se encontram detalhados no APÊNDICE 23 – Critérios de Avaliação do IMR;

7.3.3 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

8 GESTÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE

8.1.1 A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade, respeitando-se os critérios indicados abaixo, assim como as orientações contidas no Decreto Municipal 39.132 de 2023:

8.1.1.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental;

8.1.1.2 Aplicar os parâmetros determinados pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

8.1.1.3 Adotar práticas que evitem desperdícios de água potável;

8.1.1.4 Implementação de um programa de treinamento de seus profissionais visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

8.1.1.5 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de materiais recicláveis;

8.1.1.6 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, e preferencialmente utilização de fonte ecológica;

8.1.1.7 Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

8.1.1.8 Uso de baterias recarregáveis em detrimento das descartáveis nos equipamentos eletrônicos;

8.1.1.9 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;



- 8.1.1.10** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ambiental;
- 8.1.1.11** Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais, evitando a utilização do papel;
- 8.1.1.12** Utilizar estacas de madeira oriundas de reflorestamento ou da própria supressão de vegetação autorizada da obra;
- 8.1.1.13** Não serão permitidos durante a execução das obras:
- 8.1.1.13.1** A aplicação de herbicidas, bem como seus derivados;
- 8.1.1.13.2** Depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;
- 8.1.1.13.3** O uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local;
- 8.1.1.13.4** A CONTRATADA deverá promover o adequado acondicionamento, segregação, coleta e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da alimentação dos trabalhadores, tais como embalagens, recipientes descartáveis, garrafas, restos alimentares e materiais similares, mantendo as frentes de trabalho permanentemente limpas, organizadas e em condições adequadas de conservação, sendo vedado o descarte irregular no canteiro de obras, nas vias públicas ou em áreas adjacentes, sob pena de notificação pela fiscalização e adoção das medidas contratuais cabíveis.

9 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

- 9.1** Os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos apêndices a este Termo de Referência constituem parte integrante e vinculante do(s) contrato(s), servindo como referência obrigatória para a execução dos serviços;
- 9.2** Todas as soluções de pavimentação, geometria, drenagem, terraplenagem, sinalização viária, obras complementares e demais especificações técnicas deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA, utilizando-se tais documentos como parâmetro para a fiscalização, para as medições e para a análise de eventuais alterações contratuais.

10 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1** Durante a(s) execução(ões) do(s) objeto(s), eventuais necessidades de alterações contratuais que envolvam acréscimos, supressões e reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, observados os requisitos



constantes no art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 471 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, bem como a legislação aplicável.

10.2 Acréscimos Contratuais

10.2.1 Serão admitidos apenas em hipóteses excepcionais e devidamente justificadas, quando:

10.2.1.1 Decorrerem de modificações qualitativas indispensáveis à adequação técnica ou à compatibilização com exigências supervenientes de normas legais ou técnicas;

10.2.1.2 Resultarem de alterações quantitativas necessárias à perfeita execução do objeto, respeitados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 O valor dos acréscimos observará:

10.2.2.1 Os mesmos preços unitários constantes da proposta contratada, quando houver;

10.2.2.2 Para novos itens, a composição de custos apresentada pela contratada, com aplicação do BDI contratado e do mesmo desconto ofertado na licitação, desde que aceitos pela Administração;

10.2.2.3 Quando inexistente parâmetro contratual, a formação de preço será baseada em cotações de mercado, mediante justificativa técnica da fiscalização e anuência da Administração.

10.3 Supressão de Serviços

10.3.1 Será admitida em razão de impedimentos técnicos, ajustes decorrentes do projeto executivo, adequações de escopo ou conveniência administrativa, devendo contemplar:

10.3.1.1 A exclusão dos insumos e serviços vinculados, de forma a evitar cobranças indevidas;

10.3.1.2 A revisão dos quantitativos impactados, formalizada via termo específico assinado pela fiscalização e pela CONTRATADA.

10.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.4.1 Os reequilíbrios econômico-financeiros poderão ser pleiteados pela(s) contratada(s) em situações supervenientes devidamente caracterizadas, mediante apresentação de documentos comprobatórios e planilhas analíticas;

10.4.2 O pleito será analisado pela Administração, observado o contraditório, e, se deferido, será formalizado por meio de termo aditivo;

10.4.3 Somente serão aceitos pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro que contemplem no mínimo uma análise dos serviços e insumos que representem 80% do



valor do contrato, devendo ser observados tanto os itens que geraram desequilíbrio para o contratado quanto para o contratante. Os pedidos cujo desequilíbrio abrange somente o ônus do contratado serão automaticamente negados até que seja feita a análise citada anteriormente;

10.4.4 A análise do reequilíbrio deve contemplar o impacto financeiro e ser baseada em dados com fontes oficiais e padronizadas (SINAPI, SICRO, DER, ANP, entre outras).

10.5 Reajustamento

10.5.1 O(s) contrato(s) será(ão) reajustado(s) conforme a fórmula de cálculo, o marco temporal e a tabela de índices setoriais exigidos pelo PARANACIDADE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

10.5.2 O reajustamento não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, previsto no item 12.4, o qual somente será admitido nas hipóteses de fatos supervenientes devidamente caracterizados.

11 DOS PRAZOS

11.1 Início da Execução: O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias, contados da data da assinatura do contrato indicada no extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conforme regras estabelecidas no edital do PARANACIDADE e em contrato.

11.2 Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será definido conforme cada lote e contado da data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os cronogramas físico-financeiros apêndices:

11.2.1 Lote 1 – Avenida das Araucárias: 360 (trezentos e sessenta) dias;

11.2.2 Lote 2 – Ruas Paraíba e Sergipe: 180 (cento e oitenta) dias;

11.2.3 Lote 3 – Vila Angélica: 390 (trezentos e noventa) dias;

11.2.4 Lote 4 – Avenida Archelau de Almeida Torres: 210 (duzentos e dez) dias;

11.2.5 Lote 5 – Rua Tadeu Milan: 180 (cento e oitenta) dias.

11.3 Prazo de vigência: A vigência contratual será estabelecida de forma individualizada por lote, abrangendo o período de execução, além dos prazos administrativos necessários para aceite, medições, pagamentos e eventuais ajustes pós-execução, conforme segue:

11.3.1 Lote 1 – Avenida das Araucárias: 720 (setecentos e vinte) dias;

11.3.2 Lote 2 – Ruas Paraíba e Sergipe: 360 (trezentos e sessenta) dias;

11.3.3 Lote 3 – Vila Angélica: 780 (setecentos e oitenta) dias;



11.3.4 Lote 4 – Avenida Archelau de Almeida Torres: 420 (quatrocentos e vinte) dias;

11.3.5 Lote 5 – Rua Tadeu Milan: 360 (trezentos e sessenta) dias.

12 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 Integra o presente Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos (APÊNDICE 24), a qual estabelece a distribuição dos riscos associados ao objeto entre a Administração e a Contratada, servindo como referência para gestão e fiscalização;

12.2 A Matriz estabelece a identificação, classificação e alocação dos riscos associados às diversas etapas do objeto, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, logísticos, regulatórios, ambientais, econômicos e administrativos, incluindo aqueles relacionados ao projeto, execução das obras de infraestrutura viária, mobilização de equipamentos, logística de canteiro, interferências com redes existentes, condições geotécnicas, drenagem, sinalização viária, interação com o tráfego e interface com órgãos externos, e demais variáveis que possam impactar custos, prazos, qualidade ou desempenho da contratação. Os riscos são classificados como de responsabilidade da Administração, da Contratada ou compartilhados

12.3 A Matriz de Alocação de Riscos deverá orientar a tomada de decisão durante a execução contratual, servindo de base para o tratamento de eventos que possam alterar o equilíbrio técnico, econômico e operacional da obra, devendo ser utilizada pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato como ferramenta de acompanhamento e prevenção;

12.4 Eventuais revisões da Matriz somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal e aprovação expressa da Administração, limitando-se a situações supervenientes ou de difícil previsão que alterem substancialmente as condições originais do objeto, vedadas modificações que impliquem transferência indevida de responsabilidade entre as partes.

13 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Qualificação Técnica

13.1.1 A qualificação técnica tem por objetivo comprovar que a licitante possui aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes;

13.1.2 Certidão de registro da empresa no CREA, dentro de seu prazo de validade;

13.1.3 As empresas que não possuam registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA do seu estado e, no caso de



sagar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR;

13.1.4 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obras ou serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.5 O profissional técnico indicado deverá comprovar experiência na execução de obras ou serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

13.1.6 Comprovação de que o profissional indicado possuirá vínculo formal com a empresa para a execução do contrato (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

13.1.7 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, ou quando nele não constarem informações suficientes a comprovar a qualificação mínima exigida, o Agente de Contratação poderá realizar diligência juntamente aos emissores ou solicitar à licitante a apresentação de documentos comprobatórios, nos termos do edital;

13.1.8 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelos fiscais designados, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

13.1.9 A comprovação disposta no quadro de Capacidade Operacional, corresponde a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** dos totais dos itens mais relevantes tecnicamente, assim como mais relevante previstos no orçamento referencial e igual ou acima de **4% (QUATRO POR CENTO)** da curva ABC, em atendimento à Portaria nº 108, de 01/02/2008 do Ministério dos Transportes, Art. 67 da Lei Federal 14.133 de 2021 e Art. 468 do Decreto Municipal 36.132 de 2023, ressalvadas as parcelas cuja relevância técnica, devidamente justificada, justifique sua inclusão, ainda que inferiores ao percentual de 4% (quatro por cento);



13.1.10 A comprovação da execução dos serviços, para fins de capacidade técnico-operacional, deverá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica, admitindo-se o somatório das quantidades comprovadas em diferentes atestados, restringindo a um profissional por item, sem limitação quanto ao número de atestados apresentados, desde que os serviços sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto e atendam aos quantitativos mínimos exigidos neste instrumento;

13.1.11 Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico;

13.1.12 Deverão ser apresentados, ainda:

13.1.12.1 Ofício de designação do responsável técnico, emitido pela empresa licitante, indicando formalmente o(s) profissional(is) que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do contrato;

13.1.12.2 Ofício de aceite de responsabilidade, emitido pelo(s) profissional(is) indicado(s), declarando expressamente o aceite da responsabilidade técnica, em conformidade com as normas do conselho profissional competente (CREA).

13.2 Qualificação Econômico-Financeira

13.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.2 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.2.3 Comprovação de que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.2.5 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

13.2.5.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

13.2.5.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos



de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

13.2.5.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício. Para empresa optante pelo SPED, até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

13.2.6 Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LC – liquidez corrente) obtidos através das fórmulas abaixo:

Liquidez Geral

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.2.6.1 Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1 (um inteiro);

13.2.6.2 Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

13.2.7 A licitante deverá apresentar relação dos contratos e obras em execução, firmados com entidades públicas e/ou privadas, contendo o objeto, o valor contratual e o saldo



remanescente de execução, para fins de avaliação da capacidade operacional e financeira de execução simultânea do objeto licitado;

13.2.7.1 A Administração poderá realizar diligências para avaliação da capacidade econômico-financeira e operacional da licitante, considerando os contratos em execução e a disponibilidade de recursos necessários à adequada execução do objeto licitado;

13.2.7.2 Caso, mediante diligência devidamente fundamentada, seja constatado que os contratos em execução da licitante comprometem sua capacidade operacional ou econômico-financeira para adequada execução do objeto licitado, poderá ser promovida sua inabilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Habilitação Jurídica

13.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.5 Para empresa que se declarou na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar:

13.3.5.1 Declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VIII;

13.3.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pode caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como poderá sujeitar a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



13.3.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

13.3.5.3 Empresas que não se enquadram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar a documentação de que trata o subitem 1.1.5. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

13.3.5.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização.

13.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

13.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14 DAS GARANTIAS

14.1 Garantia Contratual

14.1.1 Deverá ser prestada garantia de execução para cada contrato, quando aplicável, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.1.2 Essa garantia poderá ser apresentada por meio de Seguro-Garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou ainda fiança bancária;

14.1.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.1.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração por conta de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.1.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.1.4 Caso a garantia seja prestada na forma de Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula que preveja o direito da CONTRATANTE de acionar diretamente a seguradora, conforme art. 101 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária;

14.1.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;



14.1.8 A garantia contratual deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

14.1.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

14.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução contratual no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, como condição para o início da execução contratual, sob pena das sanções cabíveis.

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

14.1.12 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a seguradora responsável pelo Seguro-Garantia deverá assumir as obrigações contratuais ou pagar indenização correspondente, conforme previsto na apólice.

14.1.14 Será considerada extinta a garantia:

14.1.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.1.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.1.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.1.16 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo e no contrato;

14.1.17 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta apresentada pelo licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Termo de Referência.



14.2 Garantia de Materiais e de Serviços

14.2.1 A garantia do objeto observará o disposto no art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), segundo o qual o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo tanto os materiais empregados quanto a execução dos serviços;

14.2.2 O procedimento para acionamento da garantia quinquenal poderá seguir a Orientação Técnica IBR 003/2011, que estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras públicas durante o período de garantia e define diretrizes para responsabilização e reparação de eventuais defeitos;

14.2.3 Aplicam-se ainda as orientações complementares previstas no Decreto Municipal nº 39.132/2023 e no Modelo de Gestão Contratual vigente.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Condições para Subcontratação

15.1.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE;

15.1.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem a execução de serviço com características semelhantes;

15.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

15.1.4 A empresa subcontratada deverá comprovar a sua capacidade técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, apresentando os mesmos documentos exigidos da CONTRATADA principal no processo licitatório;

15.1.5 É vedada a subcontratação das parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo, devendo estas ser executadas diretamente pela contratada, como forma de assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a adequada fiscalização dos serviços;

15.1.6 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade dos materiais, prazos e cumprimento das obrigações contratuais, independentemente da subcontratação;

15.1.7 A CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo contratual com a empresa subcontratada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de serviços e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da subcontratada;



15.1.8 Caso a subcontratada descumpra qualquer obrigação contratual, a CONTRATADA será responsável por saná-la sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

15.1.9 Qualquer subcontratação realizada sem a devida autorização da CONTRATANTE poderá resultar em penalidades contratuais, incluindo a rescisão do contrato.

15.2 Restrições

15.2.1 É vedada a subcontratação de empresas que:

15.2.1.1 Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou inscritas em cadastros restritivos;

15.2.1.2 Possuam relação societária direta ou indireta com a CONTRATANTE;

15.2.1.3 Não atendam à qualificação técnica exigida para a execução dos serviços a serem subcontratados.

16 DO CONSÓRCIO

16.1 Admitida a participação em consórcio, visando possibilitar a formação de equipe técnica com expertise comprovada para atendimento às necessidades do objeto, sem comprometer a eficiência da gestão contratual;

16.2 A restrição encontra fundamento no interesse público, pois a participação de consórcios com número elevado de integrantes podem gerar dificuldades de fiscalização, fragmentar responsabilidades e comprometer a qualidade da execução, gerando riscos à adequada prestação dos serviços;

16.3 As empresas consorciadas deverão apresentar o compromisso de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, além de atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

16.4 Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, será admitida a apresentação do somatório dos valores correspondentes de cada consorciado, na proporção de sua participação no consórcio;

16.5 A Administração exigirá, para fins de habilitação econômico-financeira em consórcios, o acréscimo de 10% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, conforme previsto na alínea a, inciso IV, do art. 102 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;

16.6 Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, bem como a sua participação isolada e, simultaneamente, como integrante de consórcio, em respeito ao princípio da isonomia e com o objetivo de evitar simulação de competitividade;



16.7 As consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações contratuais assumidas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 É de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em) os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido em edital;

17.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Compras, mediante processo administrativo digital ou através de e-mail;

17.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as do edital e do contrato, prevalecerão as disposições constantes destes últimos.

18 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 Quanto ao Preposto

18.1.1 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para atuar como seu representante oficial perante a CONTRATANTE, sendo responsável por todas as tratativas administrativas e operacionais relativas à execução do contrato;

18.1.2 O preposto deverá estar disponível para prestar esclarecimentos e tomar providências sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão do contrato.

18.2 Quanto à Fiscalização

18.2.1 Será designado Fiscal Técnico e suplente, servidores da Secretaria Municipal de Obras), conforme previsão do art. 11 do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Lote 1 – Avenida das Araucárias

Fiscal do Contrato: Leandro Rocha de Souza, matrícula nº 20815-1;

Fiscal Substituto: Karine Gomes Sirichuk, matrícula nº 20707-1.

Lote 2 – Ruas Paraíba e Sergipe

Fiscal do Contrato: Renato Correa de Moura Rezende, matrícula nº 22532-1;

Fiscal Substituto: Fernanda Moraes Pereira Schlemmer, matrícula nº 20106-1.



Lote 3 – Vila Angélica

Fiscal do Contrato: Fernanda Moraes Pereira Schlemmer, matrícula nº 20106-1;

Fiscal Substituto: Karine Gomes Sirichuk, matrícula nº 20707-1.

Lote 4 – Avenida Archelau de Almeida Torres

Fiscal do Contrato: Karine Gomes Sirichuk, matrícula nº 20707-1;

Fiscal Substituto: Leandro Rocha de Souza, matrícula nº 20815-1.

Lote 5 – Rua Tadeu Milan

Fiscal do Contrato: Renato Correa de Moura Rezende, matrícula nº 22532-1;

Fiscal Substituto: Fernanda Moraes Pereira Schlemmer, matrícula nº 20106-1.

18.2.2 São atribuições da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

18.2.2.1 Acompanhar, supervisionar e controlar tecnicamente a execução do objeto, assegurando sua conformidade com os projetos, cronograma e normas aplicáveis;

18.2.2.2 Emitir notificações, termos de vistoria e relatórios técnicos quando identificadas inconformidades, atrasos, desvios de qualidade ou descumprimentos contratuais;

18.2.2.3 Atestar, para fins de pagamento, as medições dos serviços efetivamente executados, mediante verificação técnica;

18.2.2.4 Verificar a correta aplicação de materiais, equipamentos e métodos construtivos;

18.2.2.5 Exigir ensaios, laudos e testes técnicos sempre que necessário à comprovação da qualidade dos serviços;

18.2.2.6 Manter atualizado o diário de obra com registros claros e objetivos, devidamente assinados;

18.2.2.7 Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e demais legislações correlatas;

18.2.2.8 Propor a instauração de processo administrativo, quando constatada a inexecução parcial ou total do objeto;

18.2.2.9 Conduzir os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

18.2.3 Realizar, antes do início dos serviços, reunião de mobilização entre a fiscalização técnica e a CONTRATADA, com a finalidade de apresentar os métodos de acompanhamento, as obrigações contratuais, o cronograma, os fluxos de comunicação, os critérios de medição e os procedimentos de controle a serem adotados durante a execução contratual;



18.2.4 A contratada deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, bem como dos profissionais responsáveis por serviços especializados, antes do início dos trabalhos;

18.2.5 A fiscalização não admitirá a transferência de responsabilidade da contratada a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros;

18.2.6 Qualquer erro ou imperícia na execução, obrigará a contratada, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos, projetos ou soluções técnicas apresentados pela contratada, sem prejuízo ao prazo de execução;

18.2.7 A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de serviço;

18.2.8 A fiscalização poderá utilizar os seguintes instrumentos formais de acompanhamento da execução contratual:

18.2.8.1 Diário de obra atualizado e vistado;

18.2.8.2 Relatórios fotográficos periódicos;

18.2.8.3 Relatórios mensais de evolução físico-financeira;

18.2.8.4 Relatórios técnicos e laudos de conformidade.

18.2.9 O Diário de Obras constituirá o processo da obra, que deverá ser preenchido pela contratada diariamente e permanecer no canteiro durante toda a sua execução, sendo entregue ao contratante, após a conclusão da mesma.

18.2.10 São atribuições da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

18.2.10.1 Verificar a regularidade documental da contratada, incluindo certidões fiscais, apólices de seguros, garantias e licenças;

18.2.10.2 Analisar notas fiscais, boletins de medição atestados e documentos de encargos sociais e trabalhistas;

18.2.10.3 Monitorar os prazos e validade dos documentos obrigatórios e comunicar pendências ao gestor;

18.2.10.4 Atualizar os registros administrativos do contrato e auxiliar na tramitação de aditivos, prorrogações e alterações;

18.2.10.5 Alimentar os sistemas internos e o PNCP com as informações pertinentes ao contrato.

18.3 Quanto aos Gestores do Contrato

18.3.1 Ficam designados os servidores Thais de Andrade Fonseca, de matrícula nº 12110 -1, como Gestor Titular, e Elton Eloi Burkovski Lima, de matrícula nº10849 -1, como



Gestor Substituto, conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2 Compete ao Gestor do Contrato:

18.3.2.1 Acompanhar a execução global do contrato, articulando-se com os fiscais técnico e administrativo;

18.3.2.2 Verificar a conformidade da documentação que antecede os pagamentos, incluindo certidões fiscais e previdenciárias;

18.3.2.3 Analisar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e alterações contratuais, com manifestação prévia da fiscalização;

18.3.2.4 Avaliar os relatórios e demais documentos apresentados pelos fiscais ao longo da execução contratual;

18.3.2.5 Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), promovendo as inserções e atualizações devidas;

18.3.2.6 Autorizar, quando cabível, a suspensão provisória da execução contratual, com comunicação formal à autoridade competente;

18.3.2.7 Elaborar o Termo de Consolidação de Informações que subsidiará o recebimento definitivo do objeto pela autoridade superior;

18.3.2.8 Manter atualizados os sistemas internos de gestão contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos;

18.3.2.9 Executar demais atividades correlatas à boa condução contratual.

19 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

19.1 A visita é facultativa, porém é assegurado aos proponentes o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidores designados para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

19.2 Ela deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes (SMOP), Departamento de Pavimentação, através do telefone 3614-7610;

19.3 As visitas serão realizadas de forma individualizada, não sendo admitida a realização coletiva, a fim de garantir melhor acompanhamento técnico e evitar tratamento desigual entre os licitantes;

19.4 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por



esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Critérios de Aceitabilidade

20.1.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada à:

20.1.1.1 Correta execução do projeto de engenharia;

20.1.1.2 Acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização;

20.1.1.3 Execução dos controles tecnológicos para garantia da qualidade e dos seus relatórios, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes e subsidiariamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com as especificações do Projeto Executivo de Engenharia, Relatório Técnico e demais anexos;

20.1.1.4 Diretrizes do Modelo de Gestão Contratual, em apêndice.

20.2 Periodicidade e Procedimento

20.2.1 A medição dos serviços será realizada conforme a sistemática do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) do PARANACIDADE, vinculada às etapas construtivas físicas nele estabelecidas, prevalecendo os procedimentos e critérios definidos pelo PARANACIDADE em caso de divergência com este Termo de Referência;

20.2.2 A medição deverá ser solicitada pela CONTRATADA e conferida pelos fiscais do contrato, observados os procedimentos e as normas aplicáveis, inclusive as disposições do Modelo de Gestão Contratual.

20.3 Dos pagamentos

20.3.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos;

20.3.2 Sobre os valores obtidos, serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais;

20.3.3 A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade municipal, estadual e federal e para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



20.3.4 O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

20.3.5 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a contratada regularize sua situação;

20.3.6 Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ficará aos Fiscais e Gestores de Contrato a análise e demais trâmites administrativos/processuais necessários para tal situação;

20.3.7 Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

20.3.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

20.3.9 O pagamento de cada fatura poderá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos. Será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesse Edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.3.10 Poderá ser considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.3.11 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome da Prefeitura do Município de Araucária, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

20.3.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesse Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o



protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes;

20.3.13 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão de obra, haverá regra específica no Edital;

20.3.14 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA através de protocolo físico ou digital diretamente na Secretaria Municipal de Obras, aos cuidados dos fiscais e gestores do contrato, os quais atestarão e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

20.3.15 O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.15.1 O prazo de validade;

20.3.15.2 A data da emissão;

20.3.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.15.4 O período de prestação dos serviços;

20.3.15.5 O valor a pagar;

20.3.15.6 Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

20.3.16 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento poderá se iniciar após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.3.17 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto em legislação municipal aplicável;

20.3.18 A Administração poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA à Administração;

20.3.19 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA poderá ser precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

20.3.20 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo precedido de consulta ao



SICAF, para comprovação da regularidade fiscal e inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do Edital;

20.3.21 Na hipótese de irregularidade da contratada no cadastro ou habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado, a critério da Administração;

20.3.22 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na Instrução Normativa vigente;

20.3.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.3.24 Persistindo a irregularidade, a CONTRATADA fica sob pena de possível aplicação das sanções previstas em legislação vigente. A CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

20.3.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.3.26 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

20.3.27 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Administração Pública, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

20.3.28 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

20.3.29 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;



20.3.30 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21 DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1 Recebimento Provisório

21.1.1 Será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após notificação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços;

21.1.2 Caso sejam identificadas pendências técnicas ou documentais, a fiscalização emitirá relatório circunstanciado, com prazos definidos para regularização. O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após o saneamento integral das inconformidades.

21.2 Recebimento Definitivo

21.2.1 O recebimento definitivo terá caráter permanente e somente será formalizado se todas as exigências do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável forem integralmente cumpridas;

21.2.2 A fiscalização encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao gestor do contrato ou comissão de recebimento nomeado pela Autoridade Competentes para, em até 60 (sessenta) dias, realizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Alínea “b” do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Modelo de Gestão Contratual e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

21.2.4 Aplicam-se ainda as orientações complementares previstas no Decreto Municipal nº 39.132/2023 e no Modelo de Gestão Contratual vigente.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, prevalecendo os percentuais de multas estabelecidos na minuta contratual do PARANACIDADE, resguardados o contraditório e a ampla defesa.



Assinado digitalmente por:
**JULIA FERNANDA DOS SANTOS
BLASIUS**
074.013.389-63
21/10/2026 10:00:48

Assinatura digital avançada.

Julia Fernanda dos Santos Blasius
SMPL

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16

Assinado digitalmente por:
IANA CAROLINA LUPPI RIBAS
066.243.299-12
21/10/2026 07:23:12

Assinatura digital avançada.

Iana Carolina Luppi Ribas
SMPL

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16

Assinado digitalmente por:
**BRUNO CONRADO DOS
SANTOS**
078.847.689-09
21/10/2026 09:13:54

Assinatura digital avançada.

Bruno Conrado dos Santos
SMPL

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO DE ARAUJO BARUFFI
075.485.879-02
20/10/2026 17:41:20

Assinatura digital avançada.

Gustavo de Araújo Baruffi
SMPL

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16

Assinado digitalmente por:
THAIS DE ANDRADE FONSECA
054.984.719-71
20/10/2026 18:17:57

Assinatura digital avançada.

Thais de Andrade Fonseca
SMOP

Itens: 3, 7, 12, 18, 19, 20 e 21

Assinado digitalmente por:
ELTON ELOI BURKOVSKI LIMA
082.928.669-14
21/10/2026 08:01:14

Assinatura digital avançada.

Elton Eloi Burkovski Lima
SMOP

Itens: 7, 10, 12, 14, 17, 18, 20, 21 e 22

Assinado digitalmente por:
MARCELLO SCHIAVON
721.255.009-49
21/10/2026 08:22:40

Assinatura digital avançada.

Marcello Schiavon
SMOP

Itens: 7.1.1 ao 7.1.12, 7.1.14 ao 7.1.23, 7.1.26 ao
7.1.37, 7.1.52 ao 7.1.61, 7.1.66 ao 7.1.73, 10, 12,
14, 17, 18, 20, 21 e 22

Assinado digitalmente por:
ALBERTO MARIO SILVA JUNIOR
000.493.379-63
20/10/2026 18:25:31

Assinatura digital avançada.

Alberto Mario Silva Junior

Secretário Municipal de Planejamento

Assinado digitalmente por:
**BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936**
078.125.869-36
21/10/2026 08:21:08

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Obras Públicas

